

Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

Contrato nº. 163/2021

Processo Administrativo n.º. 20.375/2021 - Pregão Eletrônico nº. 078/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOK, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ASSISTIDO E CONTINUADO PARA

EDUCADORES, MULTIPLICADORES E TÉCNICOS

Valor: R\$ 1.856.100,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº. 171 – Secretaria Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE AMORIM RODRIGUES, brasileira, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 18.667.716-9 e do CPF/MF sob nº 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com sede a Rua Doutor Berto Conde, nº 70 -Bairro Vila Monte Alegre – Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob no. 01.427.687/0001-09, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafa, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo a Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, Lei Municipal nº 04.954/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas 🕏 condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOK, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ASSISTIDO E CONTINUADO PARA EDUCADORES, MULTIPLICADORES E TÉCNICO Conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo en grafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias ap

2.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes en necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Página 1 de 12



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

3.1 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado em <u>12 (doze) meses, contados da</u> assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATABA

- 4.1 À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial de definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- I Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humagos necessários:
- II Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial de regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com contratante:

Página 2 de 12

5



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

- III Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo:
- V Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por se empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE
- XII Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados de CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;





Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

- XIX Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização (quando for o caso):
- XXI Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se práticas como as seguintes:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar du dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitater público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações con prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização en lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com administração pública;



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 5.1 - Ao CONTRATANTE cabe:

- I Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, includivo quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato en Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço de 1.856.100,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

Página 5 de 12



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
				Mensal	K\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE FORMAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION.		1	8.100,00	8.100,00
02	SUPORTE TÉCNICO ASSISTIDO E CONTINUADO PARA EDUCADORES, MULTIPLICADORES E TÉCNICOS NA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION.		12	4.000,00	48.000,00
	LOCAÇÃO DE 1000 UNIDADES DE NOTE BOOK DOIS EM UM (TABLET E NOTEBOOK) TOUCH SCREEN, TELA DE NO MÍNIMO 11,6 POLEGADAS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,6 GHZ ATÉ 2,48 GHZ; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS; ALTO FALANTES INTERNOS; WEBCAM INTEGRADA; WIFI EM 2.4GHZ E 5GHZ; TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL); FONTE SENDO BIVOLT (100V - 240V); BATERIA INTERNA DE MÍNIMO 3 CÉLULAS 3400MAH COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS DE USO; SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, E SUPORTAR AS ATUALIZAÇÕES FUTURAS DO SISTEMA; CERTIFICADO DA ANATEL E FCC 12 MESES. MARCA DOS EQUIPAMENTOS:		12	150.000,00	s o código B78E-4807-F0E30707

VALOR TOTAL R\$ 1.856.100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos precos acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras & quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequento porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado per incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Tab poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer to reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em foi assinad assinaturar consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com base o mês de apresentação da proposta.

Página 6 de 1



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **P = Po.I/Io**, Sendo:

P = Preco final:

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta;

I = valor do INPC/IBGE relativo ao mês anterior à execução dos serviços;

lo = valor do INPC/IBGE, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta.

CLAUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

02 – PODER EXECUTIVO – 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 01 – TESOURO – 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL - Ficha 171.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem refeitos de na literatura refeitos refeitos

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados <u>mensalmente</u>, mediante a apresentação dos originais de nota fiscal/fatura <u>no protocolo do CONTRATANTE</u>, em conformidade com a Cláusula Nena deste instrumento.

Página 7 de 12

Este C



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARAGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador ଞ୍ରିଫ୍ର serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantita correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prezo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução se considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com la indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Página 8 de 12



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, as acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo appresente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, 2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multiprevistas no item 12 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício prévia e ampla defesa.

le 12

3



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A garantia de execução contratual, guando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste CONTRATO, presta a garantia para seu cumprimento, no valor de R\$ 92.805,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais), equivalente a 5%, (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo todo 🖔 período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados. prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos of confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento 💆 🗓 estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos atomatica de la companion de la compa autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação du qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Este C Para

Página 10 de 12



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I – Imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

 II – Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação de reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, teda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as pages por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior en entregues pessoalmente.

A



Contrato no. 163/2021

Processo Administrativo nº. 20.375/2021 – Pregão Eletrônico nº. 078/2021

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivesse transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal mo 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.
- III. Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrad∮ o presente instrumento em[®]03 (Três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na prese das testemunhas abaixo identificadas documento foi assinado digitalmente por Mauro verificar as assinaturas vá ao site https://www.pr

Botucatu, 29 JUL 2021

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO

ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Pelícia Chafe do Setor de Cadastro

Fábio Alexandre Rodrigues Santos

Chefe do Setor de Contratos

Página 12 de 12

Este documento foi assin do digliarrieme por Mauro Fernandes Candido. Para verificar as assinations of 16512 https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código B78E-4807-F0E3-0707